



Diário Oficial

ANO I - Nº 091

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 23 de Setembro de 2011

PORTARIAS

PORTARIA 326/2011

"Institui Grupo de Trabalho Institucional – GTI, e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo...

CONSIDERANDO a exigência contida na Portaria Interministerial nº 3.696/MS/MEC, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO que o referido Programa (PSE) tem como finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de saúde e educação, visando o caráter transversal das questões relacionadas ao tema, conforme indicação do Ministério da Saúde na citada Portaria interministerial nº 3696, de 25/11/2010 (art. 5º),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído **Grupo de Trabalho Institucional – GTI**, no Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O GTI tem o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa Saúde na Escola no Município de Rochedo.

Parágrafo único. O GTI desenvolverá suas atribuições no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo assinalados como membros do GTI:

I – Como representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) Arethusa Boico Ramos;
- b) Fernanda Sakamoto;
- c) Nayara Luiza Souza e Silva de Oliveira.

II – Como representantes da **Secretaria Municipal de Educação**:

- a) Edson de Andrade Lopes;
- b) Inês Fernandes de Oliveira;
- c) Ivam Ramos Alves.

Art. 4º. Competem ao GTI as seguintes atribuições:

I - Articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa no território de responsabilidade, de acordo com o Decreto Presidencial Nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007;

II - O GTI Municipal identificará em campo específico, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as Equipes Saúde da Família que atuarão no PSE;

III - Cabe ao GTI alimentar o Cadastro Secretaria com as informações solicitadas e acompanhar e monitorar o preenchimento e a atualização dos Cadastros Escola e Unidade Local Integrada

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DILMA CASTRO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

ZOÉ MARQUES RODRIGUES
Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA Nº 323/2011

"**Averba Tempo de Contribuição** para a servidora **LAINA VIEIRA ARANTES**, e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 1277 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete) dias de Tempo de Serviço, correspondendo a 3 Anos, 6 Meses e 2 Dias, para a Sra. **LAINA VIEIRA ARANTES**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no cargo de Enfermeiro, Símbolo SPS3, Classe SA, Referência I, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 06001040.1.00196/11-0 de 30/08/2011, emitida pela AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE – BRASIL, conforme abaixo:

I - 8 meses e 19 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/04/2008 a 19/12/2008,

II - 11 meses e 26 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 05/01/2009 a 31/12/2009,

III - 11 meses e 26 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 05/01/2010 a 31/12/2010,

IV - 3 meses e 21 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 10/01/2011 a 30/04/2011,

V - 2 meses e 0 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/05/2011 a 30/06/2011,

VI - 2 meses e 0 dias, prestados a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, no período compreendido de 01/09/2007 a 31/10/2007,

VII - 1 mês e 0 dias, prestados a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, no período compreendido de 01/01/2008 a 31/01/2008,

VIII - 1 mês e 0 dias, prestados a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, no período compreendido de 01/03/2008 a 31/03/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO I - Nº 091

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta feira, 23 de Setembro de 2011

PORTARIAS

PORTARIA Nº 327/2011

"Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item II, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 31 (Trinta e Um) dias, de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Artigo 126 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Setembro de 2011 até 01 de Outubro de 2011, à funcionária Pública Municipal, **REGINA NUHED TANNOUS SILVA**, Assistente de Administração, Símbolo STM 3, Classe MA, Referência IV, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2011.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2011

"Averba Tempo de Contribuição para o servidor **SILVÉRIO GOMES NONATO**, e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 358 (Trezentos e Cinquenta e Oito) dias de Tempo de Serviço, correspondendo a 11 Meses e 28 Dias, para o Sr. **SILVÉRIO GOMES NONATO**, servidor público do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 143, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SO11, Classe IA, Referência 1, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 06001020.1.00273/10-7 de 06/07/2011, emitida pela AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO, conforme abaixo:

I - 6 meses e 0 dias, prestados a INDUSTRIA COMERCIO MADEIRAS TONIASSO LTDA ME, no período compreendido de 01/05/1985 a 31/10/1985,
II - 5 meses e 28 dias, prestados a EPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, no período compreendido de 06/01/1987 a 03/07/1987.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2011

"Averba Tempo de Contribuição para a servidora **ZELMA ROCHA DO NASCIMENTO**, e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 1521 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um) dias de Tempo de Serviço, correspondendo a 4 Anos, 2 Meses e 1 Dia, para a Sra. **ZELMA ROCHA DO NASCIMENTO**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SO11, Classe IA, Referência II, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 06001020.1.00322/10-8 de 12/07/2011, emitida pela AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO, conforme abaixo:

I - 1 ano, 8 meses e 20 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, no período compreendido de 01/12/1991 a 20/08/1993,

II - 1 ano, 1 mês e 11 dias, prestados a A REALCE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA ME, no período compreendido de 20/04/1994 a 31/05/1995,

III - 1 ano, 4 meses e 0 dias, prestados a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL AUTONOMO, no período compreendido de 01/11/1989 a 28/02/1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br